

INSS – A perícia mudou

As regras para conseguir um benefício por incapacidade no INSS mudaram.

Desencontros entre o parecer médico do trabalhador e o da Previdência Social tendem a desaparecer.

É muito comum o segurado estar afastado do trabalho e o Perito da Previdência mandá-lo retornar às suas atividades.

Situações como esta implicavam na necessidade do trabalhador retornar às suas funções para, somente depois de trinta dias, ter a possibilidade de passar por nova perícia.

Isso mudou

O obreiro não precisará mais esperar trinta dias para requerer nova perícia.

É isso aí...

Quando a perícia concluir que o segurado está apto para retornar ao trabalho e seu médico particular insistir no afastamento das atividades profissionais, poderá **IMEDIATAMENTE** pedir nova avaliação da perícia do INSS.

Isto significa que o incapacitado terá o direito a uma “segunda opinião” do médico do INSS; e mais, poderá inclusive solicitar esta nova perícia em outra agência da Previdência Social.

Como isso aconteceu?

Na avaliação do Ministério Público Federal a exigência de trinta dias para nova perícia é inconstitucional.

Houve então determinação para que a Previdência Social mudasse este modo de operar. Perfeito...

Esta nova orientação só não foi acolhida, como também todos os Postos e Agências já receberam ordem de serviço para assim operar.

Como fica então?

Efetuada a perícia no INSS, duas coisas podem acontecer: a concessão do benefício ou o indeferimento.

Em caso de indeferimento o segurado deveria esperar trinta dias para marcar nova perícia, mas agora pode pedir nova avaliação, inclusive no mesmo dia e, se quiser, em outra agência.

Em caso de concessão do benefício, o segurado poderá requerer, até 15 dias antes do fim previsto do benefício, a prorrogação do afastamento.

Caso o benefício não seja prorrogado, poderá pleitear nova perícia imediatamente, sem que para isso tenha que esperar trinta dias, como antes.

Portal da Justiça

A última saída para o incapacitado será recorrer para o próprio INSS, mas sinceramente esta não é uma boa saída.

Recomendamos que o segurado prejudicado pleiteie na Justiça nova avaliação pericial.

Existem serviços gratuitos para isso em sites privados: www.queromeaposentar.com.br

Mas atenção, recomenda-se a contratação de um advogado aliás, mesmo no Juizado Especial Federal onde o advogado é dispensável, quando houver recurso do INSS (e sempre há) você precisará de um.

Visite nosso blog na página www.jornalacidade.com.br , obtenha mais informações e faça seus comentários.